

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 245ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1 Aos 17 (dezesete) dias do mês de novembro de 2023, às 09h e 00min, reuniu-se o  
2 Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da Bahia, sob a  
3 presidência, de Dra. Soraia Ramos Lima, Conselheira Subdefensora Pública Geral, em  
4 substituição à Dra. Firmiane Venâncio do Carmo Souza, Defensora Pública Geral da  
5 DPE/BA, e demais presentes, Dra. Donila Ribeiro Gonzalez de Sá Fonseca,  
6 Coordenadora Executiva das DP's Especializadas, Dra. Janaína Canário Carvalho  
7 Ferreira, Conselheira Corregedora Geral, Dra. Camila Angélica Canário de Sá Teixeira,  
8 Conselheira suplente em substituição a Dra. Maria Auxiliadora Santana B. Teixeira,  
9 Dra. Flávia Apolônio Gomes, Conselheira titular, Dra. Paloma Pina Santos Rebouças,  
10 Conselheira suplente em substituição a Dra. Lavinie Eloah Cerqueira Pinho, Dra.  
11 Mônica Christianne Soares de Oliveira, Conselheira Titular, Dr. João Gabriel Soares de  
12 Mello, Conselheiro titular, e Dra. Manuela de Santana Passos, Conselheira titular.  
13 Presentes, ainda, Dr. Ricardo Cláudio Carillo Sá, representante da ADEP/BA, e Dra.  
14 Rutian do Rosário Santos, Ouvidora Geral Adjunta da DPE/BA. **Item 01 - Julgamento**  
15 **do processo de Remoção para Instância Superior.** A Presidenta do CS, em  
16 substituição, esclareceu que, conforme certidão expedida pela Secretaria Executiva do  
17 CS, a qual foi encaminhada para todos os membros no ato convocatório, no prazo  
18 estabelecido no edital nº 09/2023, referente ao processo de remoção da Instância  
19 Superior, não foram apresentadas habilitações. **Deliberação:** Prejudicado. Conforme  
20 certidão expedida pela Secretaria do CS, não houveram interessados na vaga  
21 disponível no edital nº 09/2023, concernente ao 35º DP de Instância Superior. **Item 02**  
22 **= Julgamento do processo de Remoção para Classe Inicial, Intermediária e Final:**  
23 A Presidenta do CS, em substituição, consignou que as inscrições correram com  
24 regularidade por meio do sistema eletrônico SICAD. Aduziu que no ato convocatório a  
25 Secretaria do CS encaminhou o espelho, extraído do SICAD, contendo o resultado do  
26 processo em curso. **A Cons. Camila Canário consignou que** os membros do CS  
27 receberam a lista de antiguidade contendo uma nova coluna, concernente a  
28 classificação no concurso dos membros da carreira. Questionou se a nova lista será  
29 publicada no D.O. da DPE/BA. **A Presidenta do CS, em substituição, esclareceu**  
30 **que** após a conclusão da confecção da lista de antiguidade, inclusa a coluna que  
31 informa a classificação no concurso de ingresso na carreira, o referido documento foi  
32 encaminhado para os membros. Aduziu que após o julgamento da impugnação, a  
33 ordem na lista de antiguidade não foi alterada. Além disso, a inserção do campo  
34 "classificação no concurso" também não modificou a ordem na lista de antiguidade. **A**  
35 **Cons. Camila Canário questionou** se não será dada a oportunidade de conferência  
36 por parte dos interessados. **A Presidenta do CS, em substituição, esclareceu que**  
37 em verdade a ordem da lista não foi alterada, mas, apenas inserido um novo campo de  
38 informação, acerca da classificação no concurso. Destacou que a CAP da DPE/BA  
39 expediu certidão no sentido de que, a após a adequação da lista de antiguidade nos  
40 moldes da decisão do STF, por meio da ADI 7303/DF, que afastou os incisos II e IV do  
41 §2º do artigo 111 da L.C. 26/2006, o único caso que necessitou utilizar o critério de  
42 desempate "classificação no concurso", foi entre as Defensoras Públicas, Dra. Leila  
43 Virginia de Lima Pereira e Dra. Natalie Navarro de Almeida. Aduziu que esta  
44 adequação já constava na lista de antiguidade que foi publicada por meio da Portaria nº  
45 1162/2023, de 04 de setembro de 2023. **A Cons. Camila Canário questionou** se a

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 245ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

46 proposta da Administração era a republicação, o que foi confirmado pela Presidente,  
47 reiterando que a lista estava igual. **A Cons. Paloma Rebouças consignou que**  
48 conforme imposição legal, após o exame das impugnações e retificações, caberia a  
49 publicação da lista de antiguidade, até para permitir que os colegas possam apontar  
50 eventuais erros materiais. **A Cons. Mônica Soares consignou que** após receber a  
51 convocação da presente sessão, encaminhou à Secretaria do CS que procedesse  
52 algumas providências. Duas delas foram atendidas, uma em relação a lista dos  
53 habilitados, outra em relação a certidão que não houve inscritos à vaga da Instância  
54 Superior, e ainda houve uma solicitação acerca da manifestação da Corregedoria Geral  
55 acerca do processo de remoção. Aduziu que em relação a esta última providência não  
56 recebeu. **A Cons. Corregedora Geral consignou que** conforme disposição legal, a  
57 Corregedoria Geral se manifesta em relação aos pedidos de remoção por permuta e  
58 não em relação ao processo de remoção a pedido. **A Cons. Mônica Soares**  
59 **consignou que** em seu entendimento a Corregedoria Geral sempre deve se  
60 manifestar nos processos de remoção, na forma do artigo 50, incisos incisos XVI e  
61 XVII, da L.C. 26/2006, nos artigos 6º, inciso IX, art. 16, do Regimento Interno da  
62 Corregedoria Geral, e na Resolução nº 11/2013 que regulamenta o processo de  
63 remoção por permuta. Aduziu que considera importante a manifestação da  
64 Corregedoria Geral, e isso sempre foi observado na Defensoria, uma vez que existem  
65 questões de legalidade a serem aferidas, se não existe nenhum óbice em termos  
66 disciplinar e etc. Consignou que se preocupa muito em vir para um julgamento de um  
67 processo de remoção alijando toda essa conjuntura normativa que existe dentro da  
68 DPE/BA para que a Corregedoria Geral se manifeste sobre esses processos de  
69 remoção. Ressaltou ainda o expediente subscrito por 07 (sete) colegas, os quais  
70 relatam também o controle de legalidade, acerca do ato de habilitação no SICAD não  
71 possuir a publicidade em relação ao dia e hora de cada inscrição e sobre quem se  
72 habilitou para as vagas dinâmicas, para exatamente ser feito o controle da  
73 tempestividade e publicidade das inscrições. Reforçou que se chega em um processo  
74 em que não há manifestação da Corregedoria Geral, e que não garante a publicidade  
75 necessária de quem está inscrito, se serve de um precedente do próprio CS, onde a  
76 Presidência do CS recomendou que as habilitações não fossem realizadas na última  
77 hora, ao passo que o próprio edital permite, é preciso em verdade que se garanta a  
78 transparência, publicidade e lisura. Nesse sentido, propõe que alguns ajustes sejam  
79 feitos no SICAD de modo a evitar fragilidades. **A Presidenta do CS, em substituição,**  
80 **consignou** que o sistema é seguro, inclusive, utilizado em outras instituições, todavia,  
81 pode sim ser aperfeiçoado. Esclareceu que, após o fim da remoção por merecimento, o  
82 que resultou em alteração legislativa, e após a implantação do SICAD, se entendeu  
83 que por conta do único critério ser por antiguidade, foi adotada essa prática para o  
84 procedimento de remoção a pedido. Ao contínuo, realizados esclarecimentos, na  
85 forma do arquivo audiovisual com acesso disponível no canal da DPE/BA no Youtube,  
86 por meio do link:  
87 “[https://www.youtube.com/watch?v=7m1cLkGETLQ&list=PLnYY6bOzrZ7Xl1z3jYO7ZjTs](https://www.youtube.com/watch?v=7m1cLkGETLQ&list=PLnYY6bOzrZ7Xl1z3jYO7ZjTs6XAze-js_)  
88 [6XAze-js\\_](https://www.youtube.com/watch?v=7m1cLkGETLQ&list=PLnYY6bOzrZ7Xl1z3jYO7ZjTs6XAze-js_)”, a partir do minuto 00:11:00, **a Cons. Camila Canário indicou que** o  
89 aumento de buscas no último minuto tem aumentado pela esperança do advento de  
90 vagas dinâmicas. Além do que há a situação hipotética de que eu possa desejar sair da

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA  
ATA DA 245ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

91 minha unidade mas comente com poucas pessoas, que acabarão tendo uma  
92 informação privilegiada em detrimento de outras pessoas, que acabam sendo  
93 obstaculizadas pela inexistência de uma habilitação em lote. Os colegas que tem  
94 interesse em vir para Salvador, por exemplo, precisam fazer mais de cem habilitações,  
95 o que é pouco pragmático. Portanto, a intenção é pensar e sugerir alternativas para  
96 aprimorar o sistema. **A Cons. Mônica Soares sugeriu que** o sistema do SICAD possa  
97 permitir que todos visualizem dia e horário das habilitações, que sejam publicizadas as  
98 unidades providas por meio das vagas dinâmicas, e que a atualização da relação das  
99 habilitações seja disponibilizada da forma mais rápida possível e não de um dia para o  
100 outro. Aduziu ainda que em seu entendimento, a Corregedoria Geral não pode ser  
101 alijada de se manifestar nos processos de remoção a pedido, nos termos dos  
102 fundamentos retro esposados. **A Cons. Paloma Rebouças consignou que,** em  
103 complemento às considerações da Cons. Mônica Soares, por decorrência lógica das  
104 imposições legais dos atos administrativos, por legalidade, a lista de antiguidade  
105 deveria ser republicada. **A Cons. Manuela Passos sugeriu que,** diante das  
106 manifestações ventiladas, o Colegiado pudesse homologar o resultado da Remoção,  
107 condicionada a apresentação de manifestação da Corregedoria Geral acerca das  
108 inscrições formuladas, no prazo de 03 dias. **A Cons. Mônica Soares reiterou** as suas  
109 manifestações acerca da não observância de procedimentos, o que restaria em abrir  
110 mão de controle de legalidade. **A Cons. Paloma Rebouças requereu** que a  
111 publicação do resultado da remoção ficasse condicionada a expedição de manifestação  
112 da Corregedoria Geral acerca das habilitações e da lista de antiguidade. **A Cons.**  
113 **Camila Canário sugeriu que** fosse checada a questão da atualização diária do  
114 SICAD, porque tem o hábito de verificar, e, às vezes, tem dificuldade de entrar no  
115 SICAD e quando consegue entrar, a lista não está atualizada, como pode verificar de  
116 per si, em função das últimas nomeações que ainda não tinham sido disponibilizadas  
117 tão logo aconteceram. Ademais, o acesso a ela, como se demonstrou no exato  
118 momento da fala, não se fez possível, o que tem ocorrido com frequência, aliado a  
119 situações de inconsistência no sistema. **A Cons. Mônica Soares sugeriu que** nos  
120 próximos editais de remoção conste disposição no sentido de expedição de certidão  
121 por parte da Corregedoria Geral previamente à submissão ao Colegiado. **A**  
122 **Presidência do CS aduziu que** a ordem na lista de antiguidade não houve alteração  
123 após o julgamento da impugnação. Aduziu que a referida lista, incluindo o campo  
124 "ordem na classificação do concurso", após a presente sessão, será publicada no D.O.  
125 da DPE/BA. Aduziu que todas as sugestões são válidas de modo aperfeiçoar o  
126 procedimento de remoção. **Deliberação:** À unanimidade, pela homologação do  
127 resultado do processo de Remoção da Classe Inicial, Intermediária e Final, nos termos  
128 do edital nº 10/2023, condicionada a apresentação de manifestação da Corregedoria  
129 Geral acerca das inscrições formuladas, no prazo de 03 dias, a qual deve ser  
130 encaminhada aos membros do CS, nos termos da sugestão formulada pela Cons.  
131 Manuela Passos retro consignada. Nada mais havendo, a Presidenta do CS, em  
132 substituição, agradeceu a presença de todos e eu, \_\_\_\_\_ Diogo de  
133 Castro Costa, Secretário Executivo do CS, lavrei a presente ata, que depois de lida e  
134 achada conforme, será devidamente assinada por todos. //////////////////////////////////////  
135



**Defensoria Pública**  
BAHIA

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA**  
**ATA DA 245ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**

136  
137  
138  
139

Soraia Ramos Lima  
**Presidenta do Conselho Superior,**  
em substituição

Donila Ribeiro Gonzalez de Sá Fonseca  
**Coordenadora Executiva das DP's**  
**Especializadas**

Janaína Canário Carvalho Ferreira  
**Conselheira Corregedora Geral**

Paloma Pina Santos Rebouças  
**Conselheira Suplente**

Flávia Apolônio Gomes  
**Conselheira Titular**

Manuela de Santana Passos  
**Conselheira Titular**

Camila Angélica Canário de Sá Teixeira  
**Conselheira Suplente**

Mônica Christianne Soares de Oliveira  
**Conselheira Titular**

João Gabriel Soares de Mello  
**Conselheiro Titular**

Ricardo Cláudio Carillo Sá  
**Representante da ADEP/BA**

Rutian do Rosário Santos  
**Ouvidora Geral Adjunta da DPE/BA**

140